



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUNDIAÍ
Av. Nove de Julho, nº. 401 - Jd. Morumbi - Jundiaí-SP
FONE: 11-4521-4930 / 4521-1089 / 4521-0543

Ofício nº. 128/2015/SEINT/GRTE/JUNDIAÍ

Jundiaí, 06 de maio de 2015.

Ao
Sindicato Trab. Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares.....de Jundiaí e Região
Avenida São João nº 454
Ponte São João
CEP 13216-000 – Jundiaí - SP

Ref.: VICTOR ANTONIO GALELLI-ME. (Pesqueiro São Luiz)
N/Proc nº 46255.003069/2014-16
(Favor reportar-se a esta referencia)

Prezado Senhor,

Reportando-nos a V. solicitação, segue anexa, cópia do relatório fiscal do Auditor-Fiscal do Trabalho, realizada na empresa supracitada, localizada na cidade de Jundiaí/SP.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO MOYSÉS
Gerente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego - Substituto
GRTE Jundiaí



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUNDIAÍ

Processo: 46255.003069/2014-16
Empresa: Vitor Antonio Galleli Me
CNPJ: 00.676.876/0001-52

Ao SEINT


Sr(a) Chefe:

Em procedimento fiscal na empresa constatamos apenas uma empregada trabalhando no local, sem registro.

Foram lavrados os seguintes auto de infração:

- ① AI 20.661.253-2 com base no art. 41, "caput" da CLT e
- ② AI 20.661.279-1 com base no art. 23, par. 1º, inc. I da Lei 8036/90

30/04/2015


Pedro Luiz Bertolini
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF 02999-8

① Zepêdo

② FGTS